

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 85, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

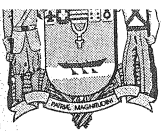
CRIA CARGO NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º E ANEXO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009 E ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º – Fica criado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos 01 (um) cargo de **Chefe de Sessão de Contrato**, cuja função é de **confiança**, com a gratificação prevista no artigo 62, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 57 de 03 de abril de 2008.

Art. 2º – Altera o artigo 6º da Lei Complementar nº 65, de 12 de fevereiro de 2009, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 6º – Ficam criados na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, 02 (dois) Cargos de Assessor Técnico do Procon I, com Nível CC-III, 01 (um) cargo de Assessor Técnico do Procon II, com Nível CC-IV, 02 (dois) cargos de Assessor Técnico do Procon III, com Nível CC – VII e 01 (um) cargo de **Coordenador Chefe do Procon, com Nível CC-0**, todos de **provimento em comissão**, ficando extintos os cargos e vagas de Secretário Adjunto do Órgão de Defesa do Consumidor, com Nível CC –III, Assessor Técnico do Procon I, com Nível CC –VI e Assessor Técnico do Procon II, com Nível VII, alterando os anexos V e VI da Lei



LIVRO DE LEIS

Complementar nº 57 de 03 de abril de 2008, sendo este último alterado pela Lei Complementar nº 61 de 05 de janeiro de 2009.

Art. 3º - Altera o **Anexo V - Quadro de Funções de Confiança**, da **Lei Complementar nº 65, de 12 de fevereiro de 2009**, para **incluir** a nomenclatura do cargo de **Chefe de Sessão de Contratos** e **excluir** a nomenclatura do cargo de **Coordenador Chefe do PROCON**.

Art. 4º - Altera o **Anexo VI - Quadro dos empregos de Provisão em Comissão**, da **Lei Complementar nº 68, de 17 de março de 2009**, para **incluir** a nomenclatura do cargo de **Coordenador Chefe do PROCON**.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de abril de 2010.


PAULO CESAR NEME

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal